PROCESSO Nº 002/2019
PROCEDIMENTO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CONTRATO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, nº 400, Centro, Alto Longá – Piauí, CEP 64.360-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE CESAR SARAIVA DE AREA LEÃO COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ESLEYANY JOSEFA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 813.770.103-68, RG sob o nº 1.745.798, inscrito no CRC/PI sob o nº 6159/O-3, com endereço profissional na Rua Nilo Brito, nº 1646, Bairro Morada do Sol, Teresina - PI, CEP 64.056-385, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DA CONTABILIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO devem agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Alto Longá - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Alto Longá – PI, 15 de janeiro de 2019.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Esleyany Josefa de Jesus
Contador
CRC/PI nº 6159/O-3

Testemunhas:
Nome: José Alves de Sousa Filho
CPF: 069.055.573-39
Nome: Paulo Gustavo Rodrigues da Silva
CPF: 064.00.83.73-02